

LEI Nº 327/2004

Tabaí 02 de julho de 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a custear despesa com a instalação elétrica da empresa HAMJ ind. e Com. Ltda e abrir crédito adicional, e dá outras providências.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesa com a instalação elétrica no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) à empresa HAMJ Ind. e Com. Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.689.384.0001-27, estabelecida no Trevo Tabaí.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado igualmente, a abrir crédito adicional e suplementar para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SEC. MUNIC.DA AGRIC. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2.020 – Manut. e Desenv. das Ativ. da Secretaria

3.3.90.39.11.00.0001-Serviços de Manutenção de Prédios e Conservação 1.100,00

3.3.90.30.00.00.0001- Material de consumo 4.400,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura de que trata artigo 2º, o superávit financeiro apurado no balanço de 31/12/2003.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

João Paula de Oliveira
Secretário da Fazenda e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente;

Senhores vereadores;

Estamos encaminhando para apreciação desta casa Legislativa o Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a custear a despesa de instalação de rede elétrica para empresa HAMJ ind. e com. Ltda , pois a mesma vem ampliando suas atividades na Município de Tabai, com um aumento significativo de funcionários, sendo que nesta data conta com (17) dezessete funcionários e com as novas instalações vai aumentar para 34 (trinta e quatro) funcionários e o Município a titulo de incentivo pretende com este valor incentivar para que a empresa venha se firmar no seu empreendimento e cada vez mais empregar mão de obra de nossos Municípes.

As despesas decorrentes desta lei serão cobertas pela abertura do crédito suplementar em dotações já existentes no orçamento.

Na certeza da atenção de V.E. e dos demais nobres vereadores, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. E contamos com a apreciação deste projeto em regime de urgência.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Sr.
Enidio Nascimento Pereira
Presidente da câmara de Vereadores
Tabai-RS

